



INFORME CCL Nº 013/2013

Data: 23/setembro/2013

Assunto: Utilização do Código de Situação Tributária

Orientações:

Conforme definido no artigo 60, da Resolução ANP nº 19/2013, que estabelece que a ANP poderá publicar informações adicionais aos procedimentos estabelecidos na Resolução, por intermédio de Informes Técnicos, no sítio da ANP, esta Coordenadoria apresenta através deste informativo orientações sobre os procedimentos que devem ser observados quando da utilização do Código de Situação Tributária como referência para a medição de Materiais e Componentes nos processos de certificação de Conteúdo Local.

Os recentes ajustes no Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais – SINIEF - promoveram alterações na relação de itens contidos no Anexo Código de Situação Tributária, ampliando as numerações possíveis para classificação da Origem da Mercadoria ou Serviço. Sobre a utilização da classificação CST, esta coordenadoria tem a orientar que:

1. Nos casos em que o Código de Situação Tributária – CST, contido nos documentos fiscais for utilizado para a verificação da origem de fabricação de Materiais ou Componentes de um Bem em um processo de cálculo de percentual de conteúdo local, devem ser considerados como totalmente importados os produtos cujo primeiro dígito do CST seja um dos seguintes: **1, 2, 6 e 7**.